

LEI Nº 162, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina “Vereador Feliciano de Souza Dias”, a Rua 08 do Loteamento Nova Areado.

A Câmara Municipal de Areado aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Vereador Feliciano de Souza Dias”, a Rua 08, do Loteamento Nova Areado.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a colocação da placa com o nome da Rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de outubro de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral

JUSTIFICAÇÃO:

Feliciano de Souza Dias, Natural de Machado, fixou residência em Areado no ano de 1955.

Era pessoa dedicada ao trabalho e a família. Na vida social, participava dos movimentos comunitários, com trabalho e contribuição.

Colaborou ativamente com a conferência São Vicente de Paula e com o Colégio Nossa Senhora das Graças.

Foi Vereador pelo mandato de 31/01/63 a 31/01/67; 31/01/67 a 31/01/71 e 31/01/71 a 31/01/73.

Na Câmara participou das seguintes Comissões Técnicas:

- de viação e obras públicas, em 1963 e 1967 (Presidente);
- de Finanças, Justiça e Legislação em 1964, 1967 e 1971 (Presidente);
- de Agricultura, Indústria e Comércio, em 1964, 1966 (Presidente), 1968 e 1971;
- de Educação e Saúde, em 1968 e 1971;

Presidente da Câmara em 1965 e 1970; Vice-Presidente, em 1966, 1967 e 1968;

Pelos dados biográficos em anexo e pela sua atuação exemplar na vida pública, entende-se que é grande merecedor da homenagem que ora propomos, como um reconhecimento do povo de Areado.

Sr. Feliciano de Souza Dias, preenche os requisitos exigidos pela Lei Orgânica Municipal, para denominação de vias públicas.

Segue o Projeto à Competente apreciação desta Edilidade.

Câmara Municipal de Areado, em 09 de setembro de 1999.

José Carlos da Silva
Vereador